



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CAMPUS V  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS  
CURSO DE ARQUIVOLOGIA**

**ERICK ÀLISSON CARDOSO DA SILVA**

**A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DA  
UFPB E DA UEPB**

**JOÃO PESSOA – PB  
2018**

ERICK ÁLISSON CARDOSO DA SILVA

**A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DA  
UFPB E DA UEPB**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso de Graduação em Arquivologia do Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Arquivologia.

**JOÃO PESSOA – PB  
2018**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

S586l Silva, Erick Alisson Cardoso da.  
A lei de acesso à informação nos trabalhos de conclusão de curso da UFPB e da UEPB [manuscrito] / Erick Alisson Cardoso da Silva. - 2018.  
27 p. : il. colorido.  
Digitado.  
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Arquivologia) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas, 2018.  
"Orientação : Prof. Dr. Josemar Henrique de Melo, Coordenação do Curso de Arquivologia - CCBSA."  
1. Arquivologia. 2. Acesso à informação. 3. Lei de acesso.  
I. Título  
21. ed. CDD 024.04

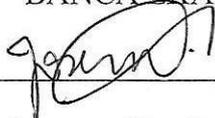
ERICK ALISSON CARDOSO DA SILVA

**A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DA  
UEPB E DA UFPB**

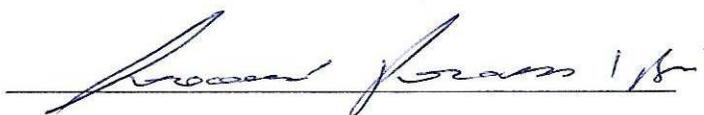
Artigo apresentado ao Curso de Graduação em Arquivologia do Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Arquivologia.

Aprovado em: 03/12/2018.

BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Josemar Henrique de Melo (Orientador)  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Ms. Leonardo Pereira de Assis  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Ms. Anna Carla Silva de Queiroz  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Aos meus pais, pela dedicação, companheirismo e amizade, DEDICO.

## AGRADECIMENTOS

À Deus toda honra, toda glória e todo louvor.

Ao professor Dr. Josemar Henrique de Melo pela oportunidade, e dedicação e por acreditar em mim mesmo sabendo das minhas limitações e pela paciência e zelo do sempre querer mais ao longo dessa orientação.

Aos meus queridos pais que AMO muito, Antônio Cardoso da Silva Filho e Enilma Rocha da Silva pelo amor e carinho e pelo incentivo e apoio em todos os momentos.

À minha esposa que sempre foi companheira e que nos momentos difíceis esteve ao meu lado e me deu o maior presente da graduação, o Davi, o meu tesouro e minha vida. Filho, papai te ama. Amor, você não me deixou trancar o curso mesmo em momentos adversos e sempre me ajudou em tudo, sei que extrapolei todos os prazos possíveis mas, ai está.

Ao meu amigo Antônio Martins Pinheiro pela ajuda e incentivo no processo seletivo para a graduação e que este apoio perdurou durante todo curso.

À minha família e em especial a minha avó Carmelita que sempre me colocou embaixo dos seus joelhos e aos meus avós que não estão mais entre nós, mas que são muito presentes nas minhas atitudes pelo exemplo positivo que me deixaram, com amor carinho e respeito pelo próximo. E escrevendo esses agradecimentos não conseguia parar de lembrar das conversas com meu bisavô João Rufino (*in memoriam*) que participou da minha infância e adolescência como um amigo, pai, avô e bisavô. Que me perguntava como ia na escola e sempre me aconselhava e contava suas experiências de vida, eu fui abençoado por Deus pela sua vida, sei que sua falta é enorme, mas, te dedico todas as minhas vitórias.

Aos professores do Curso de arquivologia, em especial a memória de duas mulheres fortes e exemplares e Prof<sup>ª</sup> Briggida Rosely de Azevedo Lourenço e Prof<sup>ª</sup> Maria José Cordeiro de Lima. Todos ao longo do curso contribuíram imensamente para meu amadurecimento acadêmico e também para o desenvolvimento desta pesquisa.

Aos funcionários da UEPB pela presteza e atendimento quando nos foi necessário. E não poderia deixar de citar a secretária Daniela Duarte Dantas que me auxiliou diversas vezes durante esses longos anos, meu sincero obrigado.

Aos colegas de classe pelos momentos de amizade e apoio.

“Todo homem prudente age com base no conhecimento – Provérbios

13:16”

## **LISTA DE GRÁFICOS E TABELAS**

**GRAFICO 1-** TOTAL DE TCC'S QUE CORRESPONDEM A BUSCA POR PALAVRAS-CHAVE EM AMBAS INSTITUIÇÕES

**GRÁFICO 2-** DIVISÃO DA BUSCA POR PALAVRA CHAVE

**GRAFICO 3-** PRINCIPAIS AUTORES UTILIZADOS NOS TCC'S DA UFPB

**GRAFICO 4-** PRINCIPAIS AUTORES UTILIZADOS NOS TCC'S DA UEPB

**TABELA 1-** PRINCIPAIS AUTORES E SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

## **LISTA DE SIGLAS**

**CONARQ** – Conselho Nacional de Arquivo

**LAI** - Lei de Acesso à Informação

**LRF** – Lei de Responsabilidade Fiscal

**SINAR** - Sistema Nacional de Arquivos

**TCC** – Trabalho de Conclusão de Curso

**UEPB** – Universidade Estadual da Paraíba

**UFPB** – Universidade Federal da Paraíba

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>2</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>	<b>12</b>
2.1	A ARQUIVOLOGIA E TRANSPARÊNCIA .....	14
<b>3</b>	<b>A LAI NOS TCC's DE ARQUIVOLOGIA DAS UNIVERSIDADES ESTADUAL E FEDERAL DA PARAIBA.....</b>	<b>15</b>
	<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>23</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>24</b>

## A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DA UFPB E DA UEPB

Erick Alisson Cardoso da Silva

### RESUMO

O presente artigo tem como objetivo analisar as contribuições da Lei de Acesso à informação 12.527/2011 nos trabalhos de conclusão dos cursos de Arquivologia das Universidades Estadual e Federal da Paraíba. A estrutura metodológica adotada está definida como descritiva, bibliográfica e qualitativa. Utilizou-se do método exploratório para o levantamento da amostra, através do acesso aos respectivos repositórios. A pesquisa se deu por palavras chaves, sendo elas: acesso à informação, lei de acesso e transparência pública, resultando desta maneira em 18 trabalhos. A pesquisa parte da definição de Bellotto (2002), onde entende-se Arquivologia como a ciência que estuda a prática de tratamento dado aos processos de produção, organização, preservação e guarda relativos aos arquivos; e segue de igual modo Indolfo (2008) tomando o acesso à informação como um direito e um instrumento de exercício da cidadania. Deste modo, buscou-se analisar as contribuições e a forma de abordagem da LAI pelos profissionais e acadêmicos da área. Detectou-se que muito embora os arquivistas sejam dotados de todo preparo, o acesso à informação e transparência tem sido trabalhando de forma mínima na produção acadêmica.

**PALAVRAS-CHAVE:** Arquivologia, Acesso à Informação, Lei de Acesso.

### 1. INTRODUÇÃO

Na era da informação, sobretudo o momento que atravessamos atualmente, a transparência na administração pública tem se destacado. Esse tema tem sido uma constante nos mais variados veículos de informação tais como jornais, revistas, televisão e mais fortemente na internet e sua rede de infindáveis ligações com o mundo exterior, tal tema tem alcançado público cada vez maior acentuando assim sua relevância tanto social, quanto científica.

Nas palavras de Rodrigues (2014), transparência e o acesso à informação estão previstos como direito do cidadão e dever do Estado na Constituição Federal e em diversos normativos, como a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei n.º 101/00), a Lei da Transparência (Lei n.º 131/09), e, mais recentemente, a Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei n.º 12.527/11). Deste modo, a Lei de Acesso à Informação surge com o intuito de fortalecer os instrumentos de controle da gestão pública, o combate à corrupção e a transparência dos atos administrativos.

A Constituição Federal também dispõe em seu Capítulo VII, Artigo 37º os princípios fundamentais da Administração, entre eles se encontram de igual modo os princípios de

publicidade e eficiência, onde assegurasse que os administradores devem trabalhar de maneira que os cidadãos tenham acesso à informação produzida pela máquina pública de forma simples objetiva e transparente. Não obstante, o Conselho Nacional de Arquivo (CONARQ), estabelece diretrizes para o funcionamento do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR), visando à gestão, à preservação e ao acesso aos documentos de arquivo.

E se tratando de acesso à informação, dois temas se sobressaem a outros que porventura possam surgir, de acordo com Herrera (2007) são eles: (a) o papel do Arquivista enquanto gestor da informação e portanto, dotado de conhecimento para fazer valer o direito daqueles que desejem ter acesso às informações sobre as atividades de seus representantes, profissional com graduação e regulamentado por Lei; (b) e a legislação vigente que determina o que deve ser disseminado níveis de acesso, prazos de guarda entre outras definições. Nesse sentido conhecer o perfil do futuro Arquivista que desde já busca deixar sua marca por meio de contribuições nos debates inerentes às práticas de sua área de atuação se constitui objeto de extrema relevância tanto científica quanto profissional.

A Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, também conhecida como Lei de Acesso à Informação, popularmente tratada como LAI foi sancionada com intuito em garantir acesso à informação como um direito de todos os indivíduos, de maneira tal que o desrespeito seja punido legalmente. Conforme o art. 16º da Lei de Acesso, o órgão responsável pela fiscalização, pela capacitação de agentes públicos, pelo fomento à cultura de transparência e a conscientização dos direitos de acesso à informação junto a população, bem como instancia recursal responsável por avaliar as negativas de acesso a informação, na esfera federal é o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União criado pelo art. 3º inciso I da Lei Federal 13.341 de 29 de setembro de 2016.

Deste modo, fazendo um recorte mais regional, voltando os olhares da pesquisa para as universidades públicas localizadas no Estado da Paraíba e os graduandos de seus respectivos cursos de Arquivologia, lançamos a seguinte questão que norteará a presente pesquisa: Quais aspectos são discutidos nos TCC dos cursos de Arquivologia, quanto à temática de acesso à informação promovido pela LAI?

Para tanto, o objetivo desta pesquisa é analisar as contribuições do acesso à informação oriunda da LAI que se encontra nos trabalhos de conclusão dos cursos de Arquivologia das instituições UEPB e UFPB. De igual modo, busca-se verificar em quais aspectos estes trabalhos estão contribuindo para acesso à informação na Arquivologia. Outrossim, após essas análises pretende-se identificar os autores utilizados que tem auxiliado na produção de conhecimento através do estudo da LAI.

Trazer à tona uma pesquisa dessa natureza tem sua relevância apresentada a partir do momento que por meio dela podemos delinear o perfil dos meios de disseminação de informação, sejam estes, instituições públicas ou setor privado, ambos estão obrigados a apresentação teórica/legal densa e capaz de lhes conceder sustentação a suas proposições futuras e segurança nas tomadas de decisão dentro do desenvolvimento de suas atividades.

Para tanto, os procedimentos metodológicos adotados estão definidos de acordo com King, Keohane e Verba (1994). A pesquisa é (a) descritiva quanto aos fins, dado que busca-se demonstrar as contribuições advindas pela LAI; (b) bibliográfica quanto aos meios, pois busca através de outros trabalhos reificar o conhecimento produzido sobre esta temática; e (c) qualitativa quanto à forma de abordagem, logo que este estudo busca investigar a disseminação da abordagem da LAI e da transparência pelos estudantes de Arquivologia, muito embora se utilize de alguns dados, a pesquisa não se define como quantitativa. Segundo Godoy (1995, p.58) uma pesquisa qualitativa pode envolver a obtenção de dados descritivos sobre pessoas, lugares e processos interativos pelo contato direto do pesquisador com a situação estudada, procurando compreender os fenômenos segundo a perspectiva dos sujeitos, ou seja, dos participantes da situação. Ademais, o desenho da pesquisa inclui o método de estudo] exploratório a ser desenvolvido nos repositórios dos cursos de arquivologia da UFPB e UEPB. A mostra coletada se deu pela busca das palavras-chaves: acesso à informação, transparência pública, lei de acesso à informação. Resultando no total de 18 TCC a serem pesquisados.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

Não podemos falar de leis de acesso sem analisarmos a relação existente com Arquivologia, pois este vem a contribuir com o acesso à informação. Dessa forma, nesse capítulo pretendemos analisar de que maneira a Lei de Acesso à Informação e a Arquivologia se inserem nesse contexto no sentido de colaborar com o acesso a informação como previsto na Legislação.

O acesso à informação é um direito reconhecido no ocidente e é reputado como um princípio fundamental para a democracia. O Brasil segue essa disposição ocidental a partir da publicação da Constituição Federal de 1988, que garantiu o direito de acesso à informação, de igual modo a Lei 8.159/1991 em seu artigo 4º garante o acesso à informação das entidades públicas de modo a sanar os interesses individuais ou coletivos. Como forma de reificar esse direito de acesso e outras tratativas que tangem a informação, surge no ano de 2011 a Lei nº 12.527 denominada como Lei de Acesso à Informação (LAI) que trouxe consigo novas garantias, além das abordadas pela Lei 8.159/1991.

A Lei nº 12.527, publicada em 18 de novembro de 2011, e tem por objetivo conferir o acesso às informações que estejam sob a responsabilidade e tutela de órgãos e entidades públicas, de maneira simples para todo cidadão, efetivando direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal de 1988. A existência da Lei nº 12.527 deixa o desafio em colocá-la como um mecanismo real de apoio a um Governo mais acessível, eficiente e com menos burocracia. Sendo uma lei nacional, deve ser observada por todos os entes federativos: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Dessa maneira, órgãos públicos que integram a administração direta e indireta dos Poderes Executivo, Legislativo – inclusive os tribunais de contas - e Judiciários, além do Ministério Público e Defensorias Públicas, estão subordinados à LAI.

Antes da Lei nº 12.527/11, a regra era o sigilo das informações públicas, o acesso era a exceção, o que de certa maneira contribuiu para a propagação da corrupção, onde a população civil não tinha conhecimento das diretrizes orçamentárias públicas. Por isso, a mencionada lei é considerada um grande progresso, que mudou paradigmas na questão de transparência pública, já que determinou que a publicidade fosse à regra e o sigilo agora é a exceção. O art. 23 da LAI determina os casos em que podem acontecer a classificação sigilosa da informação:

Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
- II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
- III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
- V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;
- VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
- VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas /autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
- VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Com a promulgação da LAI, extinguiu-se o grau confidencial de classificação sigilosa, ficando somente três graus: reservado, secreto e ultrassecreto, com os prazos máximos respectivos de 5, 15 e 25 anos (art. 24, §1º). A limitação do acesso à informação não é regulamentada apenas pela LAI, mas por dispositivos legais assegurados pelo Decreto nº 7.724/2012 que regulamenta os procedimentos para a garantia do acesso à informação, de tal

modo que considera-se a informação, o processamento de dados, o documento, informação sigilosa e pessoa, o tratamento da informação, disponibilidade e acessibilidade.

Dessa maneira, faz-se necessário integralizar as normas, de forma a determinar a unidade do ordenamento jurídico acerca do assunto. Diante da breve exposição da LAI e de seus benefícios, cabe uma análise da mesma sob a ótica arquivista. Buscando demonstrar as contribuições advindas da mesma para o âmbito da Arquivologia.

## 2.1 A ARQUIVOLOGIA E A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Compreende-se Arquivologia como a ciência que se dedica a analisar e a refletir a respeito das práticas Arquivística, e que estuda a prática de tratamento dado aos processos de produção, organização, preservação e guarda relativos aos arquivos (BELLOTTO, 2002). O Arquivo Nacional (2005, p.37) a define como “Disciplina que estuda as funções do arquivo e os princípios e técnicas a serem observados na produção, organização, guarda, preservação e utilização dos arquivos. Também chamada arquivística”.

Desse modo, adotaremos em nosso trabalho a terminologia Arquivologia quando nos referirmos à cientificidade dessa área do saber e de igual modo quando nos aludirmos à prática do tratamento dado aos processos de produção, organização, guarda preservação e uso dos arquivos.

Entende-se que o conjunto de informações registrada em um suporte, o arquivo, representa o universo das ações do Estado que asseguram os direitos e os deveres da sociedade como um todo, e a garantia de acesso a informação é compreendida como um direito de cidadania. De acordo com Indolfo (2008, p. 27) se as informações produzidas pelos órgãos governamentais seguissem os padrões propostos pela arquivologia “o direito de acesso público estará garantido e se constituirá em instrumento de exercício da cidadania, de transparência do Estado, de melhoria e eficiência da gestão pública e de controle pela coletividade”.

Nas décadas de 1960 e 1970, sob forte impulso da Unesco, ganharam espaço as discussões sobre as políticas nacionais de informação – e, dentro delas, as questões relativas aos arquivos e à necessidade de transparência por parte do Estado (JARDIM, 1995). Nas palavras de Rodrigues (2011, p. 264), “do ponto de vista de uma política de acesso aos documentos públicos a tradição brasileira é, portanto, preferencialmente de restrição”. De acordo com Morigi e Viega (2007), no Brasil quase nunca se exigiu a disponibilidade de acesso às informações públicas, desta maneira entende-se o fato de apenas em 2011 regulamentar-se o direito à informação.

Mantem-se essa cultura de sigilo nos órgãos e entidades integrantes do poder público, pelo fato de que sem acesso a informação não há como legitimar o controle da sociedade sobre as ações governamentais, fazendo com que o poder do Estado seja preservado. Seguindo esse raciocínio Debasch (1990 apud JARDIM 1999, p. 56) corrobora:

O direito de saber, dado que, por princípio, a Administração atua em função do interesse geral, os cidadãos têm o direito de saber o que sucede no interior desta; O direito de controle deve-se saber, mas também utilizar este direito para controlar, verificar a legalidade e a oportunidade das decisões administrativas e apreciar como se utilizam os fundos públicos; O direito do cidadão de ser ator e não mero espectador da vida administrativa: “o direito de não ser um administrado, mas um usuário ou cliente da administração” (DEBASCH, 1990, p. 11 apud JARDIM, 1999, p. 56, grifo nosso).

Na legislação previa-se apenas a possibilidade de acesso informações pessoais, sendo estas produzidas no exercício de suas funções, como informações arquivísticas. A LAI que é responsável pela regulamentação do acesso a informação, destaca no seu inciso II do art. 7º que a responsabilidade de liberação ao acesso a informação é cabível aos órgãos e entidades públicas ou privadas que os produzem “informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos.

No Brasil houveram diversas mudanças entre os anos de 1990 e 2018<sup>1</sup>. Esse período ficou marcado pela criação de leis e decretos que normatizaram as funções do arquivo na sociedade e trazendo também muitos desafios para área arquivística. Hoje com uma maior expansão da área e da literatura moderna entende-se de uma forma mais prática como uma teoria atual que traz o respaldo necessário para implementar as práticas arquivísticas nesse universo de instituições de todas as esferas públicas que tenham uma legislação a seguir mesmo com recursos escassos e muitas delas não têm o profissional arquivista e acumulam uma massa documental gigantesca e sem nem um tipo de tratamento adequado.

Hoje temos 17 cursos de arquivologia em todo país formando vários profissionais todos os anos que tem se inserido nessas instituições e tem aberto um leque de produção tanto acadêmica como de acesso a informação garantida pela LAI. As Universidades Estadual e Federal da Paraíba, objetos deste estudo, tiveram seus cursos de Arquivologia criados em 2006 e 2008 respectivamente. Desta maneira, se faz notória a expansão da arquivologia nas últimas décadas e a LAI tem sido utilizada como força motriz deste processo.

Diante do exposto, partir-se-á para análise dos autores de Arquivologia que têm sido utilizados como base para os estudos da LAI nos cursos de Arquivologia da Paraíba.

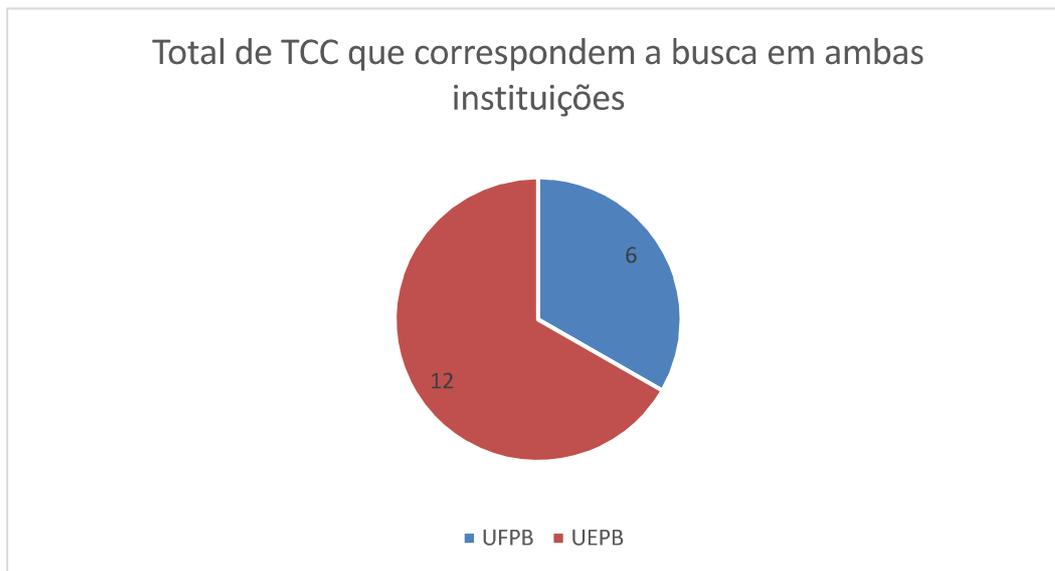
---

<sup>1</sup> Para esta pesquisa tomou-se como mudanças os avanços oriundos desde a Lei de Responsabilidade Fiscal (1991) até a Lei de Acesso a Informação de 2011 e os avanços promovidos por estas até a os dias atuais

### **3. A LAI NOS TCC DE ARQUIVOLOGIA DAS UNIVERSIDADES ESTADUAL E FEDERAL DA PARAIBA.**

Nesta seção será abordada a análise da produção de conhecimento gerada através dos trabalhos de conclusão de curso que tiveram como objeto de estudo a LAI, bem como os principais autores que tem auxiliado nesta tratativa. Esta pesquisa utilizou como base os acervos dos cursos de Arquivologia das universidades estadual e federal da Paraíba. De início, nos respectivos portais foram pesquisadas algumas palavras-chave, sendo elas: acesso à informação, transparência pública, lei de acesso à informação. Logo, a pesquisa fora refinada, chegando ao número de 18 TCC, como demonstra o gráfico abaixo.

## GRÁFICO 1- TOTAL DE TCC'S QUE CORRESPONDEM A BUSCA EM AMBAS INSTITUIÇÕES



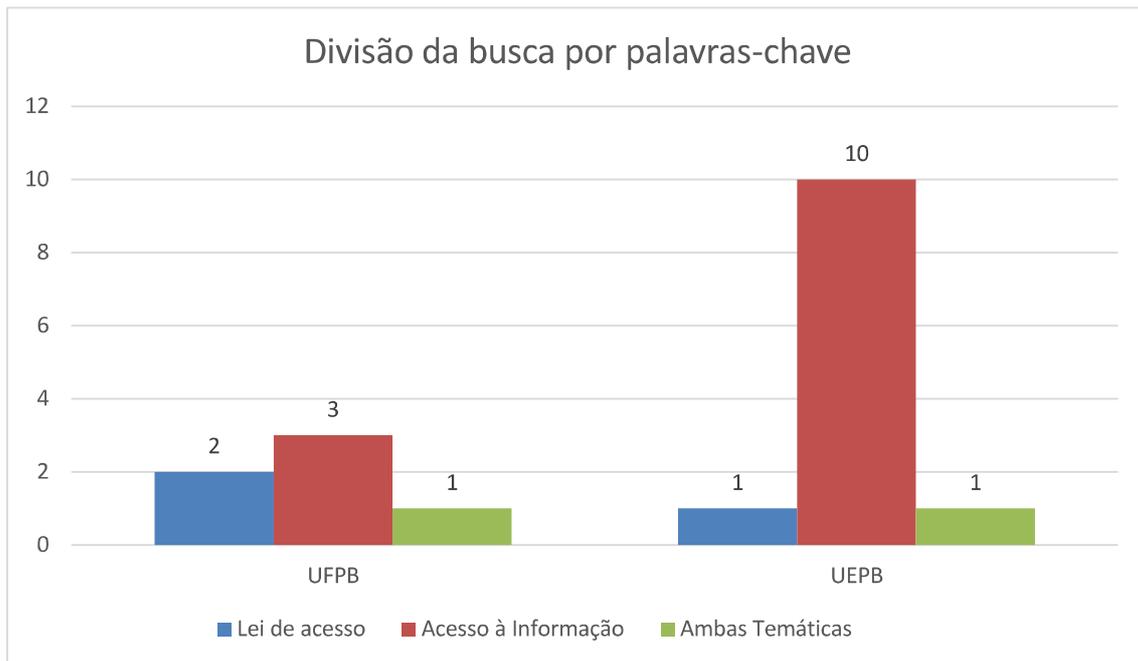
Fonte: Elaboração própria (2018).

Ao acessar os acervos dos cursos de Arquivologia das respectivas instituições foram encontrados um total de 18 TCC que abordam a temática<sup>2</sup>. Destes, 6 trabalhos são oriundos da Universidade Federal Paraíba e 12 da Universidade Estadual da Paraíba. Numa primeira análise notou-se uma demanda muito maior na UEPB sobre estudos acerca do acesso a informação e lei de acesso. Uma característica que mostra o quanto o acesso e a legislação vigente tem sido levado em consideração nessa instituição, contudo na UFPB esta tendência se repete e o acesso e a legislação vigente, mesmo sendo em uma escala menor, mostra que o futuro profissional deve sentir e saber que o acesso é portador de princípios, conceitos e técnicas da área da Arquivologia e da transparência pública, sendo primordial, tanto para suas funções, bem como, nos procedimentos de gerir, influenciar, idealizar e executar o acesso a informação.

---

<sup>2</sup> Durante busca por palavras chave nos repositórios das instituições, foram encontrados diversos outros trabalhos que abordavam a temática sobre Lei de Acesso a informação, acesso a informação e transparência pública, contudo não apresentavam as palavras chaves correspondentes.

## GRÁFICO 2- LEVANTAMENTO DOS TCC POR PALAVRAS-CHAVE



Fonte: Elaboração própria (2018).

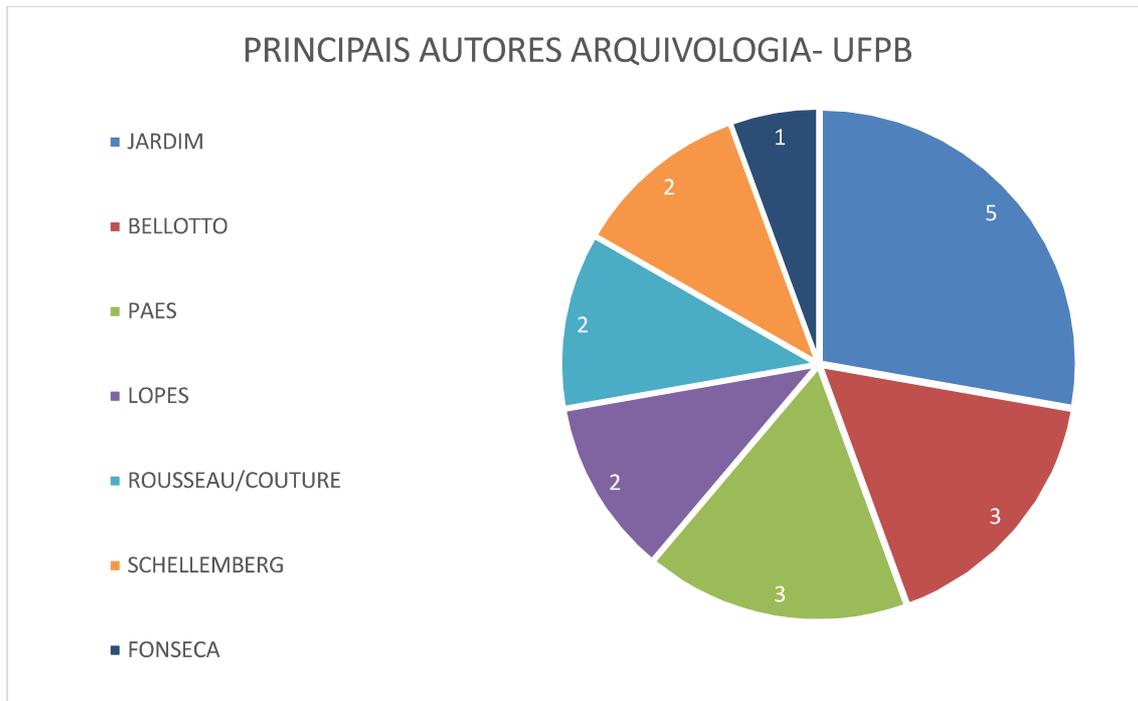
Após o reconhecimento da amostra que correspondia as palavras-chaves da pesquisa, detectou-se que os principais temas abordados nos tcc tratam de Lei de acesso e acesso a informação. A pesquisa demonstra que a produção de TCC que abordam a temática de acesso à informação é muito maior do que os que tratam de Lei de acesso<sup>3</sup>. Na Universidade Federal da Paraíba, dos 6 tcc localizados três apresentam acesso à informação em suas palavras-chave; 2 apresentam Lei de acesso à informação e em 1 TCC as duas temáticas são encontradas nas palavras-chave. No repositório da Universidade Estadual da Paraíba, dos 12 TCC, 10 trazem em suas palavras-chave a temática de acesso à informação, 1 sobre a Lei de acesso à informação e apenas um apresenta as duas temáticas. De igual modo, na busca, não foi detectado nenhuma produção que apresente transparência pública em suas palavras-chave em ambas instituições, muito embora alguns TCC, no corpo de seu texto, denotem sobre transparência. Após essa análise, seguir-se-á para identificação dos principais autores que foram abordados em tais tratativas e suas frequências de aparições na amostragem recolhida.

Dando continuidade à análise dos trabalhos de conclusão de curso da Universidade Federal da Paraíba, alguns autores se apresentam frequentemente nas referências. Autores como José Maria Jardim, Heloísa Bellotto, Marilena leite Paes, Luiz Carlos Lopes Rousseau/Couture,

<sup>3</sup> Entende-se Lei de Acesso a Informação como o aparato jurídico, a legislação em si. Já ao abordar o Acesso a Informação trata-se de procedimentos e técnicas de arquivo que vão desde a criação do documento de arquivo até o seu uso como promoção de cidadania.

Schellemberg e Maria Odila Fonseca são citados quando se trata de gestão da informação, arquivística, políticas arquivísticas, acesso à informação, transparência e lei de acesso.

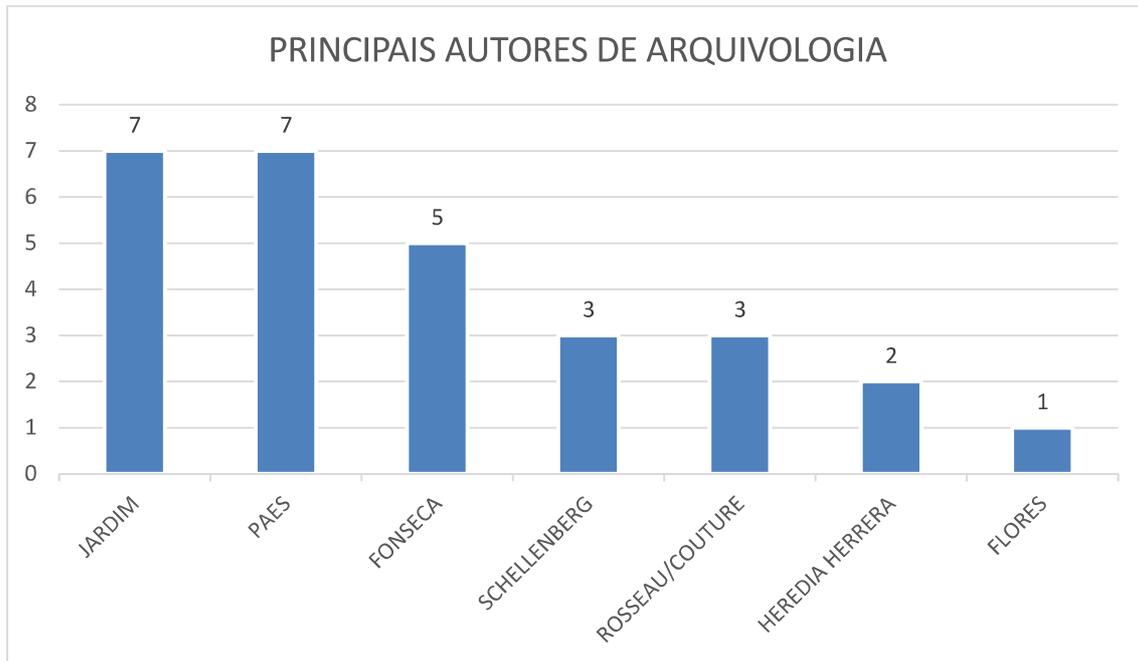
### GRÁFICO 3- PRINCIPAIS AUTORES UTILIZADOS NOS TCC DA UFPB



Fonte: Elaboração própria.

De igual modo ao analisarmos as produções oriundas da Universidade Estadual 'da Paraíba, alguns nomes aparecem frequentemente. Além de Jardim, Belloto e Paes, também se destacam como Maria Odília Fonseca, Carol Couture; Rousseau, Theodore Rousevelt Schellenberg e Daniel Flores.

#### GRÁFICO 4 – PRINCIPAIS AUTORES UTILIZADOS NOS TCC DA UEPB



Fonte: Elaboração própria.

No decorrer da análise dos TCC de ambas instituições se nota que alguns autores são comuns e bastante relevantes nas abordagens de transparência, acesso à informação e lei de acesso na área da arquivologia como demonstra o gráfico acima. Não obstante, dos nomes citados no gráfico 4, apenas José Maria Jardim e Marilena Leite Paes tem desenvolvido uma gama de materiais que abordem especificamente sobre a temática. Ambos têm tratado de transparência e acesso à informação em diferentes perspectivas, contudo a contribuição de Jardim ainda se apresenta mais vasta e aprofundada. Ainda durante a análise bibliográfica identificou-se outros diversos autores que tem produzido na área de acesso à informação e lei de acesso. Estes autores advêm das mais diversas áreas do conhecimento. A maior parte tem sua área de atuação voltada para Arquivologia, Biblioteconomia e História. Contudo, sociólogos, juristas, cientistas políticos, entre outros, também tem voltado suas pesquisas para o acesso a informação e transparência pública, como podemos observar na tabela abaixo.

**TABELA 1- PRINCIPAIS AUTORES E SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO**

<b>AUTORES</b>	<b>ÁREA DE FORMAÇÃO</b>	<b>ÁREA DE CONCENTRAÇÃO</b>
<b>Simone Assis Medeiros</b>	Administração	Administração Pública, Processamento Técnico, Repositórios Institucionais
<b>Fernanda Ribeiro</b>	Arquivologia	Acesso à Informação, Arquivo, Arquivista
<b>Daiane Regina Segabinazzi Pradibon</b>	Arquivologia	Ciência da Informação
<b>Tania Milca Malheiros</b>	Biblioteconomia	Ciência da Informação
<b>Eliany Alvarenga de Araujo</b>	Ciência da Informação	Política e Tecnologia da Informação, Ciência da Informação
<b>Daniela Francescutti Martins Hott</b>	Ciência da informação	Acessibilidade, acesso a informação e educação
<b>Daniel Flores</b>	Ciência da Informação	Documentos digitais, Gestão arquivista e Tecnologia da informação
<b>Gustavo Henrique Freire</b>	Ciência da Informação	Acesso e Arquivos.
<b>Fernando Luiz Abrucio</b>	Ciência Política	Políticas Públicas e Acesso à Informação
<b>Marco Cepik</b>	Ciência Política	Governança digital e transparência
<b>Cármem Lucia Batista</b>	Direito	Administração Pública, Constituição
<b>Toby Mendel</b>	Direito	Acesso à Informação
<b>Jamylton Abdala</b>	Direito	Direito de acesso à Informação

<b>Toby Mendel</b>	Direito	Acesso à Informação, Transparência
<b>Luiz Carlos Bresser Pereira</b>	Direito/Economia	Administração Pública, Acesso à Informação
<b>Aldo de Albuquerque Barreto</b>	Economia	Informação com o conhecimento e inovação na organização e na sociedade, estrutura e fluxo da informação
<b>Thomas Victor Conti</b>	Economia	Ciência da Informação; Ciência, conhecimento e informação
<b>Yves-François Le Coadic</b>	Engenharia	Ciência da Informação
<b>Walter de Abreu Cybis</b>	Engenharia Civil	Usabilidade
<b>Ana Celeste Indolfo</b>	História	Ciência da Informação
<b>Celia Maria Leite Costa</b>	História	Informação em arquivos públicos e privados
<b>Gabriel Manzano Filho</b>	Jornalismo	Direito à Informação
<b>Alessandra de Castilho</b>	Letras	Acesso à Informação Pública, Política e Democracia
<b>Jorge Calmon de Oliveira Biolchini</b>	Medicina	Ciência da Informação
<b>Guilherme Canela de Souza Godoi</b>	Relações Internacionais	Políticas Públicas de Arquivo e Acesso à Informação
<b>Manuel Castells Oliva</b>	Sociologia	Sociedade da Informação

<b>Roberto Richardson</b>	<b>Jarry</b>	Sociologia	Ciência da Informação
-------------------------------	--------------	------------	-----------------------

Fonte: Elaboração própria.

Ainda durante a análise notou-se que a maior parte das produções que abordam o acesso à informação, Lei de acesso e transparência vinculam estes temas ao fortalecimento da democracia e ao controle social, tendo em vista que estes instrumentos servem como mecanismo de controle das ações e gastos efetuados pelos serviços públicos. Ao relacionarmos esses temas diretamente a Arquivologia algumas temáticas se sobressaem, sendo elas: a arquivística, a acessibilidade e a política de gestão. Sendo assim, a LAI, juntamente com as Leis 6546/1978, 8.159/1991 e o Decreto nº 7.724/2012 são tidos como garantidores e grandes contribuidores para o acesso a informação a todos os indivíduos, inclusive aqueles que apresentam necessidades especiais; bem como o entendimento do arquivista como profissional dotado de conhecimento para o tratamento do arquivo; transparência como uma grande contribuição e controle da sociedade sobre os gastos e atividades públicas; e sobre tudo o acesso à informação como um direito de todos os indivíduos.

Destarte, citados os benefícios e a produção de conhecimento advindo da LAI e do Acesso à informação, notou-se também que não há uma produção tão aprofundada que aborde a LAI. No âmbito da Arquivologia apenas Fernanda Ribeiro tem abordado a temática de forma concisa e matem suas produções voltadas para o acesso e transparência dos documentos públicos. Entende-se que o caráter multidisciplinar da lei (e isso é notório ao encontrar diversos profissionais das mais diversas áreas trabalhando sobre as garantias contidas na lei), contudo questiona-se a produção mínima no âmbito da arquivologia.

Durante a análise dos TCC notou-se que a maior gama de produções está voltada para o entendimento da aplicabilidade e os benefícios da LAI, a importância do arquivista (como sendo o profissional dotado de conhecimentos, capaz de facilitar as informações e o acesso aos arquivos) e sobre tudo a falta de conhecimento populacional sobre a LAI seus direitos e garantias. Entende-se que a transparência e logo o acesso à informação é um direito garantido e relevante para a democracia e controle social dos gastos e ações públicas. E que essas informações necessitam ser manejadas e propaladas de maneira adequada e acessível a todos os públicos. Como já fora citado, a arquivologia trata da prática do tratamento dado aos processos de produção, organização, guarda preservação e uso dos arquivos. Sendo assim deveria também apresentar uma crescente produção que retrate a LAI, seus benefícios quanto ao acesso, suas garantias ao profissional arquivista, bem como forma de espargir ao

conhecimento da comunidade acadêmica e civil os seus direitos ao acesso as informações públicas.

## **CONCLUSÃO**

A Lei de Acesso a Informação representa um grande avanço brasileiro, tanto ao tratarmos de democracia, quanto das facilidades do próprio acesso as informações que são proporcionados por ela. Alguns aspectos relevantes podem ser citados: a estipulação de prazos razoáveis para a obtenção de informações junto aos órgãos públicos, o uso das tecnologias da informação e de comunicação como facilitadores do acesso às informações públicas, além da obrigatoriedade de os órgãos públicos promoverem a realização de audiências ou consultas públicas, incentivando a participação popular ou a outras formas de divulgação.

Contudo, a lei enfrentou dificuldades no que se refere ao impacto nas rotinas dos órgãos públicos, mas na construção de uma verdadeira democracia, a nosso ver, torna-se indispensável o acesso claro e transparente à informação pública, além de uma maior participação popular, fortalecendo assim os sistemas democráticos, resultando em ganhos para todos. Como dispõe a LAI acerca dos procedimentos necessários para a garantia do acesso à informação, transparência passiva se define pelo ato de atender as demandas que são formuladas pela população. Ainda de acordo com a mesma legislação, a transparência ativa é caracterizada pelo dever do Poder Público divulgar espontaneamente as informações de interesse coletivo. Embora o acesso à informação pública não seja suficiente para o combate à corrupção, mostra-se uma medida indispensável para a promoção de uma consciência cidadã.

O acesso à informação pública e à transparência não garantem o correto funcionamento da atividade pública, mas com as adequações dos arquivos para que haja um acesso devido as suas informações através da aplicação da gestão documental pode-se gerar uma gestão governamental transparente. Portanto, é de fundamental importância que o tratamento e adequações destes acervos sejam operados por profissionais capacitados, e deste modo ocorra a promoção da transparência bem como o fortalecimento da democracia através do controle social dos gastos e ações públicas.

No decorrer do trabalho abordou-se a produção de trabalhos acadêmicos dos arquivistas no que se refere a LAI. Contudo notou-se que muito embora a lei tenha sido aprovada no ano de 2012, ainda há um distanciamento entre esta estrutura normativa e a produção acadêmica dos arquivistas. Durante a análise dos TCC constatou-se que existe um déficit nas pesquisas científicas tanto na produção de conhecimento, como no tratamento da Lei através destes

profissionais. Mas ficou claro o quanto esse profissional é indispensável para o tratamento, manutenção e acesso dos arquivos, e mais, que a arquivologia como ciência se adequa a qualquer área do conhecimento através da interdisciplinaridade proporcionando uma expansão da sapiência do direito de acesso.

Além de identificar os principais autores utilizados pelos acadêmicos dos cursos de Arquivologia sobre com acesso à informação e transparência, buscou-se também identificar as áreas de conhecimentos de onde estes são oriundos. O principal nome que tem voltado suas produções para temática no âmbito da arquivologia é José Maria Jardim. Este autor apresenta três obras completas além de diversos artigos. Não obstante, ao analisar os principais autores citados nos TCC dos cursos de Arquivologia constatou-se que estes são oriundos das mais diversas áreas e que as produções provindas dos profissionais de Arquivologia são mínimas. Neste ponto, é interessante reforçar a necessidade de se aumentar o número de pesquisas e publicações referentes a transparência pública e a LAI. Dos 28 autores identificados apenas dois são arquivistas, o que demonstra que alguns avanços ainda precisam ser alcançados.

Entende-se que os cursos das universidades Estadual e Federal da Paraíba são relativamente novos e podem apresentar um crescente avanço nos próximos anos, porém cabe ressaltar que os profissionais da informação devem ter a consciência de que são um condutor entre o Estado e a sociedade na promoção do acesso à informação e devem agir como ampliadores do conhecimento civil quanto aos seus direitos. Sendo assim, conclui-se que a LAI é um marco para o direito de acesso à informação trazendo consigo inúmeras garantias já citadas no decorrer desta pesquisa e que os estudantes bem como os profissionais de arquivologia devem ocasionar através de seu preparo e conhecimento um acesso fácil, ágil e adequado. De igual modo, como cientistas que são espera-se que haja uma produção teórica da temática elaborada através da ótica arquivista e que estes também sejam disseminadores do direito ao acesso à informação para a comunidade acadêmica e civil como um todo.

## **ABSTRACT**

The purpose of this article is to analyze the results of the Law on Access to Information 12.527/2011 in the course work of the archives of the State and Federal Universities of Paraíba. An adopted methodological framework is defined as descriptive, bibliographical and qualitative. Use of the exploratory method to sample the sample, through access to the repositories. The research was done by key words, being: access to information, access law and public law, this way in 18 papers. The research starts from the definition of Bellotto (2002), was carried out the archivology as a series of studies for the realization of a process of production, organized, current and preventive to the archives; and also follows Indolfo (2008) taking the access to information as a right and an instrument of citizenship exercise. This mode was sought as a way of approaching LAI by professionals and academics in the area. It was

detected that much leaving the archivists to be equipped with all the preparation, access to information and communication in minimum time of academic production.

**KEY WORDS:** Archivology, Access to Information, Access Law.

## REFERÊNCIAS

ANGÉLICO, Fabiano. **Lei de acesso à informação pública e seus possíveis desdobramentos à accountability democrática no Brasil**. Dissertação (Mestrado). Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas. São Paulo, 2012

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). **Atos normativos de acesso**. (2013) Disponível em: <<http://www.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=149>>. Acesso em: 10 out. 2018.

BELLOTO, Heloísa Liberalli. **Arquivos Permanentes**. 4. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

BITTENCOURT, Paola Rodrigues. **Implementação da lei de acesso à informação no Poder Executivo Federal: uma análise a partir dos serviços arquivísticos**. 2014. 150 f.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm). Acesso em 28 de out. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº101/00, de 4 de maio de 2000**. Lei de Responsabilidade Fiscal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm) Acesso em: 29 de out. de 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº131/09, de 27 de maio de 2009**. Lei Federal da Transparencia. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LCP/Lcp131.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp131.htm) Acesso em: 29 de out. de 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm). Acesso em 30 de out. 2018

\_\_\_\_\_. **Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]. Brasília, n. 221-A, p. 1, 18 de novembro de 2011, seção 1, Edição Extra. Acesso em: 15 set. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991**. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 09 de jan. de 1991. Seção 1, p. 457. Acesso em: 15 set. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 11.111, de 5 de maio de 2005**. Regulamenta a parte final do disposto no **inciso XXXIII do caput do art. 5o** da Constituição Federal e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/111111.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111111.htm)>. Acesso em: 15 set. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 6.061, de 15 de março de 2007.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Justiça, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6061.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6061.htm)> Acesso em: 13 out. 2018

\_\_\_\_\_. **Decreto no. 7.675, de 20 de janeiro de 2012.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7675.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7675.htm)> Acesso em: 23 set. 2018

\_\_\_\_\_. **Decreto n 7.690, de 2 de março de 2012.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Educação. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato20112014/2012/Decreto/D7690.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20112014/2012/Decreto/D7690.htm)>. Acesso em: 14 set. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei 13.341 de 29 de Setembro de 2016.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Lei/L13341.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13341.htm). Acesso em: 23 de out. de 2018.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União. **Dez passos para a boa governança** Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2014. 28 p.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 5 ed. São Paulo: Atlas, 2004.

GODOY, A . S. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 3, p. 20-29, mai/jun, 1995.

HEREDIA HERRERA, A. **Em torno al tipo documental.** **Arquivo & Administração**, v. 6, n. 2, p. 25-50, jul./dez. 2007.

INDOLFO, Ana Celeste. **Dimensões político-arquivísticas da avaliação de documentos na administração pública federal (2004-2012).** Tese (Doutorado). Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, IBICT/UFRJ, 2013

JARDIM, J. M. **Sistemas e políticas públicas de arquivos no Brasil.** Niterói: EdUff, 1995.

\_\_\_\_\_. **Transparência e opacidade do estado no Brasil: usos e desusos da informação governamental.** Niterói: Editora da Universidade Federal Fluminense, 1999. 239 p. Disponível em: <http://www.uff.br/ppgci/editais/transparencia.pdf>. Acesso em 15 de set. de 2018.

\_\_\_\_\_. **A implantação da lei de acesso à informação pública e a gestão da informação arquivística governamental.** Liinc em Revista. 2013. Disponível em: <http://revista.ibict.br/liinc/index.php/liinc/article/viewFile/639/439>. Acesso em: 18 set de 2018.

KING, Gary; KEOHANE, Robert & VERBA, Sidney. 1994. **Designing social inquiry: scientific inference in qualitative research.** Princeton: Princeton University Press

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Aplicação da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública Federal**. 2 ed. rev. atual. e ampl. Disponível em: [http://www.acessoinformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/aplicacao\\_lai\\_2edicao.pdf](http://www.acessoinformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/aplicacao_lai_2edicao.pdf). Acesso em 04 de set. 2018.

MORIGI, Valdir Jose; VEIGA, Alexandre. Esfera pública informacional: os arquivos na construção da cidadania. **Informação e sociedade**, João Pessoa, v. 17, n. 2, p. 31-39, maio/ago. 2007. Disponível em: <http://www.periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/ies/article/view/639> Acesso em 28 de out. de 2018.

RODRIGUES, Ana Márcia Lutterbach. **A construção de uma política nacional de arquivos: bases conceituais, ações e problemas**. 2012. 241f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Universidade Federal do Estado de Minas Gerais, Minas Gerais, 2012. Disponível em: [http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/ECIC9AHPQY/6\\_pol\\_tica\\_nacional\\_de\\_arquivos\\_\\_1\\_.pdf?sequence=1](http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/ECIC9AHPQY/6_pol_tica_nacional_de_arquivos__1_.pdf?sequence=1). Acesso em: 27 abr. 2018.

RODRIGUES, G. M. Indicadores de transparência ativa em instituições públicas: Análise dos portais de universidade públicas federais. *Liinc. Em Revista*, v.9, n.2, p. 423-438, 2014. Disponível em: <http://www.ibict.br/liinc>. Acesso em: 27 abr. 2018.

SILVA, Denise Guerreiro Vieira da; TRENTINI, Mercedes. **Narrativas como técnica de pesquisa**. *Rev. Latino-Americana de Enferm.* Maio/Jun. 2002.